Ill.mo e Ex.mo S.or

Em cumprimento da Real Determinação constante do Aviso de 2 do corrente Mez ~~tantos~~ recebido no presente Correio ~~tenho a honra de~~ levo a Prez.a de N. Ex.a por copia em N.os 1.o e 2.o o termo da Junta da Fazenda e Ordem do Real Erario, q̃ o aprovou, ~~o qual foi regulou~~ ~~as munições do Reg~~ os vencimentos e forragens para o Regimento de Linha desta Capitania, ~~e porq̃ alem das Officiaes effectivas do mesmo Regim.to ha outras forão concedidas~~ e se acha em pratica the hoje, menos o q̃ he relativo ao Capelão porq̃ ~~usou~~ com a morte daq̃ tenha este exercicio ao tempo do Termo, ~~usarão~~ ~~seus~~ as forragens ~~por~~ a seu successor parecer competir-lhe apenas q.do marchasse o Regimento, e esta providencia se deverá estender ao Cyrurgião Mor ~~por estar~~ em iguaes circunstancias por concorrer identidade de rasão. Alem das Officiaes effectivas do Regimento de Linha são permitidas cavalgaduras aos Ajudantes de Ordens deste Governo pela Provisão do Conselho Ultramarino de 1 de Dezembro de 1718 da copia junta em N.o 3, e as forragens forão equiparadas ás dos Officiaes do Estado Maior do Regimento de Linha a rasão de 11$000 por Mez. Devo concluir esta informação com o q̃ ~~está~~ pertence aos Regimentos de Milicias; estes ~~nenhuns ven~~ apenas ~~vencem~~ tem cavalgaduras e forragens em occasião de guerra, sendo então inteiram.te equiparadas aos Regim.tos de Linha logo q̃ marchão em defeza do Estado na conformidade da Ordem de tantos, 1.o de Maio de 1790 q̃ tão bem vai por copia em N.o 4.o

He o referido o q̃ posso informar a N. Ex.a a quem rogo queira elevar tudo á Augusta Prezença do Principe Regente Nosso Senhor, que ~~Mandará~~ ~~D. g.e a N. Ex.a~~ o q̃ for servido. D.s g.e a N. Ex.a V.a R.a

21 de Março de 1812

Ill.mo e Ex.mo S.or Conde das Galvêas